



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 39 • São Paulo, sábado, 26 de fevereiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.786, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2011:

I - 7 de março - segunda-feira - Carnaval;

II - 8 de março - terça-feira - Carnaval.

Artigo 2º - O expediente das repartições públicas estaduais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 9 de março - quarta-feira - Cinzas, terá seu início às 12:00 (doze) horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto.

Artigo 4º - Os dirigentes das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Guilherme Afif Domingos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Social

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Giovanni Guido Cerrí

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

David Zaia

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Jorge Roberto Pagura

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

José Anibal Peres de Pontes

Secretário de Energia

Edson Aparecido dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Metropolitanos

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Sidney Estantislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de fevereiro de 2011.

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMil 2-610 - Cedec, de 23-2-2011

Dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de dispensar e designar o Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de Itapeva, Região de Governo de Itapeva, Redec/1-15, o 2º Tenente PM Raphael Pascoal Turri, RG 43.207.727-3.

Artigo 2º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de Itapeva, Região de Governo de Itapeva, Redec/1-15, o 1º Tenente PM Evandro Luiz Teixeira, RG 22.455.002.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 25-2-2011

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - Processo GG 119.967-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-49-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 101.215,85, sendo R\$ 95.393,10, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 0,25 da aplicação financeira e R\$ 5.822,50, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 14.555-2011 - Município de Cunha - Termo de Convênio CMil 2-630-11 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas de concreto armado na Rua Luis de Oliveira França, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 149.498,15, sendo R\$ 142.023,21, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 7.474,94, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 52.626-08. O presente convênio vigorará até 24-8-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

Processo nº 27359/2009 - À vista da competência que me foi delegada pela Portaria FUSSESP/GP-1, de 27, publicada no DOE de 28/05/2010, alterada pela Portaria FUSSESP/GP-03, de 04/10/2010, Declaro rescindido o Convênio celebrado em 30/06/2009, entre o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, atual Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Roseira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, em face do descumprimento, pelo Conveniente, do disposto no §4º da Cláusula Terceira do Ajuste.

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 26450/2009 - Participes: o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Piracicaba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/08/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fls. 237 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições. - Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2011.

Processo nº 15177/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Porangaba, por meio do seu

Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 199 e 200 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas. - Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2011.

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 119064/2009 - Participes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapeverica da Serra, através do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Patchwork - Gerando Oportunidade - Ampliação" - Valor do Convênio: R\$ 41.252,00, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2011

Extrato do Termo de Contrato

Contrato nº 04/2011
Edital de Credenciamento nº 02/2010 - Processo FUSSESP nº 25503/2010

Parecer AJG nº 0782/2010

Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Contratado: João Carlos de Carvalho - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 286

Objeto: Prestação de Serviços de recebimento, conservação, guarda, estadia e alienação, mediante leilões presenciais, de lotes de veículos e de sucatas de veículos oficiais arrolados e declarados inservíveis para o serviço público e transferidos ou doados ao FUSSESP, em pátio localizado na Rua Vereador Geraldo Nogueira da Silva, nº 4.051 (Km. 131 da Rodovia Presidente Dutra), Vila Galvão, no município de Caçapava - SP,

Preço e Pagamento: Taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos lotes arrematados, a ser cobrada diretamente do arrematante, na ocasião do leilão.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 25/02/2011

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/SPDR N.º01, de 25-2-2011

Os Secretários da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, à vista do disposto na Resolução Conjunta CC/SGP nº 04, de 19 de maio de 2010 e na Resolução Conjunta CC/SGP nº 05, de 19 de maio de 2010, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, fazem saber que:

Art. 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas, referente ao exercício de 2010, corresponde a 78,26% (setenta e oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) para a Secretaria da Fazenda e a 75,14% (setenta e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Resolução Conjunta SF/SEP nº 3, de 15 de abril de 2009, e constituída conforme a Resolução Conjunta SF/SEP nº 3, de 12 de maio de 2010, alterada pela Resolução Conjunta SF/SEP nº 5, de 24 de maio de 2010, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da referida lei complementar e no artigo 12 da Resolução Conjunta CC/SGP nº 4, de 19 de maio de 2010, e consubstanciada na nota técnica anexa.

Art. 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Nota Técnica 04/2010

APURAÇÃO DOS INDICADORES GLOBAIS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

Exercício de 2010

1. A comissão para apuração dos indicadores globais da Bonificação por Resultados, instituída pela Resolução Conjunta SF/SEP nº 3, de 15 de abril de 2009, e constituída nos termos da Resolução Conjunta SF/SEP nº 3, de 12 de maio de 2010, alterada pela Resolução Conjunta SF/SEP nº 5, de 24 de maio de 2010, atendendo à previsão da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, procedeu à apuração dos resultados obtidos nos indicadores globais da Bonificação por Resultados.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, da Bonificação por Resultados - BR, para o ano de 2010. A memória de cálculo do indicador da receita tributária e da receita não-tributária é apresentada anexa ao final da nota.

3. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SGP nº 4, de 19 de maio de 2010, ficaram definidos seis indicadores globais, sendo um deles (I6) aplicável exclusivamente à Secretaria da Fazenda. Desses indicadores somente a receita tributária (I4) e a receita não tributária (I5) devem ser apuradas trimestralmente.

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial